



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
www.ifrs.edu.br – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- CONSELHO DE CAMPUS –

Resolução *ad referendum* nº 025, de 03 de setembro de 2018.

Ad referendum do Conselho de Campus Provisório do Campus Alvorada, Regulamenta a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Pedagogia do IFRS *Campus* Alvorada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Conselho de Campus Provisório, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o “Regulamenta a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Pedagogia do IFRS *Campus* Alvorada”, em anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alvorada, 03 de setembro de 2018.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS *Campus* Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS

ANEXO I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

REGULAMENTO DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS ALVORADA

Aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 025, de 03 de setembro de 2018.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO IFRS CAMPUS ALVORADA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada.

Art. 2º O TCC deve ser realizado individualmente, sob orientação de professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada e apresentado na forma de monografia (artigo científico).

Art. 3º O objetivo geral do TCC é proporcionar ao licenciando a oportunidade de demonstrar a vivência e o aproveitamento do Curso, aprimorando a sua capacidade de interpretação crítica da realidade educacional no âmbito geral, articulando teoria e prática.

Art. 4º O TCC é parte integrante dos componentes curriculares relacionados à temática da pesquisa acadêmica em educação, porém, tendo efetivo início no componente curricular Práticas Investigativas em Educação I.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O TCC deve ser entregue pelo estudante, ao orientador, em prazo previamente estabelecido e amplamente divulgado pela coordenação do curso e constitui requisito obrigatório para aprovação no componente curricular a que está vinculado.

Parágrafo único: O cronograma com os prazos relacionados ao TCC será definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º A versão do TCC que será encaminhada ao orientador deve ser entregue em 03 (três) vias impressas, paginadas e encadernadas.

Parágrafo único: O orientador encaminhará ao coordenador do curso duas vias do TCC juntamente com a sugestão de banca examinadora.

Art. 7º A versão final do TCC, consolidada após a apresentação oral e com as devidas correções sugeridas pela banca, deve ser entregue pelo aluno ao orientador, sendo 01 (uma) cópia impressa e encadernada e 01 (uma) cópia digital em formato PDF, gravada em CD, com identificação na capa acrílica e no disco, contendo os seguintes dados: nome do estudante e do orientador, título do trabalho, semestre e ano letivo bem como o documento de cessão dos direitos autorais para fins de divulgação no site do IFRS – Campus Alvorada.

Parágrafo único: O orientador encaminhará ao coordenador do curso a versão final do TCC entregue pelo aluno.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 8º O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer contato com os servidores disponíveis para orientação do TCC para fins de definição de orientador;
- II. Entregar à coordenação do curso, até o final do semestre que antecede a realização do TCC, 01 (uma) via da carta de aceite (anexo I), devidamente assinada pelo orientador;
- III. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador do curso ou pelo seu orientador;
- IV. Manter contatos sistemáticos com o orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;
- V. Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados;
- VI. Elaborar o TCC de acordo com a presente Regulamentação, com as instruções de seu orientador e obedecendo as normas de redação de trabalhos acadêmicos adotadas pelo Campus Alvorada;
- VII. Entregar ao orientador, nas datas estipuladas, 03 (três) vias de seu TCC para serem remetidas aos membros da banca examinadora;
- VIII. Comparecer em dia, hora e local determinado para apresentação pública da versão final e defender o seu TCC perante a banca examinadora;
- IX. Entregar ao orientador, após as considerações da banca examinadora, a versão final do TCC conforme determinado no Art. 7º deste regulamento;
- X. Arcar com as despesas referentes à impressão do TCC, desde as primeiras versões até a versão final;
- XI. É de responsabilidade do aluno a revisão ortográfica do TCC;

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º: O coordenador do curso divulgará até o final do semestre letivo que antecede a realização do TCC uma listagem contendo os nomes dos professores com disponibilidade para orientação, suas temáticas de estudo, bem como o número máximo de orientandos que cada um poderá atender na orientação do referido trabalho.

Art. 10 São atribuições do orientador:

- I. Orientar seus alunos em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do TCC;
- II. Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como encaminhar à banca examinadora ou sugerir a reorganização do trabalho para apresentação no próximo semestre em que for ofertado o componente curricular Prática

- III. Reunir-se, no mínimo, duas vezes por mês com os seus orientandos e efetuar registro em formulário específico do conteúdo de tais reuniões (anexo II) e disponibilizar à Coordenação do Curso tais formulários preenchidos ao final de cada mês;
- IV. Coordenar as bancas examinadoras do TCC de seus orientandos;
- V. Orientar o estudante após a apresentação pública sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela banca examinadora e receber a versão final corrigida.
- VI. Encaminhar a versão final do TCC ao coordenador do curso;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11 A banca examinadora será composta por 03 (três) membros: o orientador e dois convidados, servidores do Instituto Federal do Rio grande do Sul ou docentes de instituição de ensino superior.

Art. 12 Cada membro da banca examinadora receberá previamente uma cópia do TCC para leitura e avaliação;

Art. 13 Compete à banca examinadora:

- I- Analisar o TCC e solicitar correções no trabalho;
- II- Fazer a arguição do aluno;
- III- Avaliar o trabalho de acordo com a ficha de avaliação constante nos anexos deste regulamento.

Parágrafo único: As decisões da banca examinadora são soberanas.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO E DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

Art. 14 As seções de defesa pública dos TCCs serão coordenadas pelo orientador de cada aluno e terão duração máxima de 1h e 30 minutos, sendo que:

- I- Cada aluno terá no mínimo 20 e, no máximo, 30 minutos para apresentar o seu TCC;A banca examinadora terá até 50 minutos para a realização das arguições e considerações em relação ao trabalho apresentado;
- II- A banca examinadora terá até 10 minutos para se reunir em espaço reservado e emitir um parecer de aprovação ou reprovação sobre a defesa.
- III- Transcorrido o prazo de 10 dias após a entrega do trabalho corrigido, a banca examinadora preencherá a ficha de avaliação (anexo III).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 05 de setembro de 2018.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS *Campus* Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS



CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Orientador(a): _____

Estudante: _____

Declaro, junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, assumir o compromisso de orientar o estudante acima mencionado no desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Declaro, também, que o trabalho de orientação será realizado de acordo com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Alvorada, de de 20.....

Assinatura

Planilha de acompanhamento Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Orientador(a): _____

Estudante: _____

Orientação referente a (mês/ano): _____

Data	Atividade realizada (aspectos analisados e encaminhamentos)	Assinatura do orientador/a	Assinatura do estudante

Anexo III



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FICHA DE AVALIAÇÃO

Título do trabalho:

Nome do aluno:

Nome do orientador:

Nome do coorientador:

Banca avaliadora: _____

Aspectos avaliados		Pontuação
I. Desenvolvimento e elaboração do trabalho		
	domínio da área estudada (2,0 pontos)	
	organização e apresentação do trabalho (2,0 pontos)	
	postura crítica (2,0 pontos)	
II. Apresentação oral		
	domínio da área estudada (1,0 ponto)	
	objetividade da apresentação (1,0 ponto)	
	postura e argumentação (1,0 ponto)	
III. Avaliação do orientador e coorientador (1,0 ponto)		
		Nota final

Alvorada, de 20 .
